



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEBSITE - SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

CONTRATO Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada pelo Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34, residente e domiciliado na localidade do Carovi neste Município,, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Alexandre Motta, nº 1135, sala 201, Centro, Carazinho, RS, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.410-0001-10, neste ato representado pelo representante legal **CRISTIAN FERRETTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 019.176.110-99, denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2018, ajustam e pactuam e acordam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme cláusula sexta do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade que passará a ser de **R\$ 386,68** (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com o reajuste de **5,1216 %**, conforme o IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através da Cláusula quarta, § 6º, do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Segundo Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 15 de abril de 2021.


OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


CRISTIAN FERRETTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA